

DECLARAÇÃO

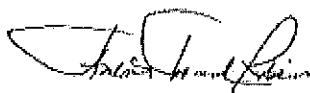
António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

DECLARA, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 (ponto 19 da ordem do dia), deliberou aprovar por unanimidade a proposta referente ao **cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais-RFALEI)**, no âmbito das **Empreitadas de Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde, Habitação Colaborativa de Vila Meã e Creche de Carregal do Sal**.

Mais deliberou enviar esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e demais legislação aplicável.

Carregal do Sal, 17 de fevereiro de 2025.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,



António Manuel Ribeiro.



19

Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 13/2/2025
☐ reunião extraordinária de 1/1/

Resultado: *A Câmara Municipal deliberou*

O Presidente da Câmara,

Assinado por: PAULO JORGE CATALINO DE
ALMEIDA FERRAZ

Num. de Identificação: 09971743

Data: 2025.02.11 12:19:10+00'00'

O Chefe de Divisão

Paulo Catalino Ferraz

Parecer/Informação - 'n.º documento'	Data: 10/02/2025	Registo nº - 839
Assunto: Financiamento de projetos comparticipados pelo PRR – Programa de Recuperação e Resiliência, referentes à Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde, Habitação Colaborativa de Vila Meã e Creche de Carregal do Sal, no montante até 1 101 300,00€ (um milhão cento e um mil e trezentos euros). Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal em cumprimento do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI)		

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando que:

- O artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, nos seus números 1 e 2, estipula que

"1 - Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.os 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

2 - Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.

3 - (...)

(negrito nosso);

- Os investimentos referentes às referidas empreitadas preenchem os pressupostos do n.º 2 do artigo 51.º acima transcrito.

Face ao exposto e em cumprimento da legislação supramencionada, torna-se necessário que os investimentos em análise sejam discutidos e autorizados pelo órgão

deliberativo, pelo que se **propõe** a submissão dos investimentos referentes aos projetos comparticipados pelo PRR – Programa de Recuperação e Resiliência, relativos à Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde, Habitação Colaborativa de Vila Meã e Creche de Carregal do Sal, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal.

À consideração de V.^a Ex.^a

O Chefe da Divisão Financeira e Património

Assinado por: **ANTÓNIO JORGE DA MAIA MARTINS**

Num. de Identificação: 07652145

Data: 2025.02.10 17:25:01+00'00'

António Jorge da Maia Martins